



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Siqueira Campos, 362 – Centro – Birigui/SP - CEP: 16200-055 – Telefone: (18) 3643-6180

e-mail: [educacao@birigui.sp.gov.br](mailto:educacao@birigui.sp.gov.br)

Ofício nº 250/2019 - SE

Birigui, 23 de agosto de 2019

Assunto: **Apresentação de Atestado Comprovação Aptidão de Fornecimento – PP 124/2019**

Senhora Pregoeira Oficial,

Prefeitura Municipal de Birigui  
Protocolo Interno  
Processo nº 19644  
Orgão: SME  
Data: 23 / 08 / 2019

A Prefeitura Municipal de Birigui realizou processo licitatório, Pregão Presencial nº 124/2019, Edital nº 165/2019, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Alimentação, Destinados aos Alunos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação – Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II.**

Considerando o vosso Ofício nº 517/2019, o qual informa que sagraram-se vencedoras as empresas: **C.L.P Abdouch** – itens 01, 04, 05 e 06 e **V. dos Santos Oliveira Atacado e Varejo – ME**, para os itens nº 02, 03 e 07.

Desta forma, em cumprimento ao subitem 7.14.9, as referidas empresas apresentaram os documentos ora solicitados no subitem 7.14.9.1.1, na própria sessão de abertura, de modo que os atestados ora apresentados foram encaminhados à esta Pasta por meio do Ofício supra.

Na oportunidade, em relação aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **C.L.P. Abdouch**, após a análise, entendemos que a empresa demonstrou estar apta à fornecer os materiais objeto do supracitado pregão. Esclarece-se que no corpos dos próprios atestados, ficam explícitos o fornecimento de bens de igual gênero, similares ou de características semelhantes ao objeto licitado. Para tanto, segue anexo o referido Atestado para composição aos autos do processo.

Porém, em relação ao atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **V. dos Santos Oliveira Atacado e Varejo – ME**, após a análise, entendemos que o Atestado apresentado pela referida empresa **não está condizente com o objeto licitado, haja vista que, o atestado trata de fornecimento de materiais escolares.** Neste sentido, procedemos com diligência junto ao sítio virtual da Prefeitura Municipal de Guararapes, onde podemos constatar por meio do Processo 049/2016 – Pregão Presencial 034/2016 - Anexo VII – Termo de Referência, que os materiais naquela oportunidade licitados pela prefeitura de Guararapes em nada são bens de igual gênero, similares ou de características semelhantes ao objeto licitado pela prefeitura de Birigui, conforme definido no pregão 124/2019. Para fins de comprovação, segue anexo, a cópia do Edital – Processo nº 049/2016 – PP 034/2016.



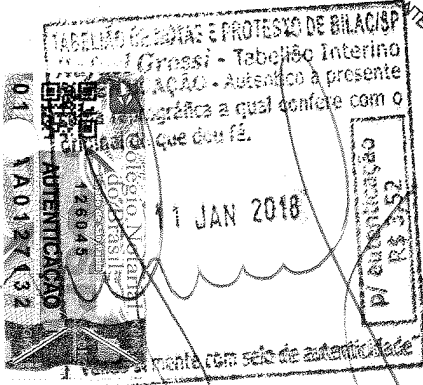
# Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa V DOS SANTOS OLIVEIRA ATACADO E VAREJO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.241.965/0001-71, Inscrição Estadual nº 213.013.622.115, sediada na Rua José Alves dos Santos, nº 245, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, forneceu materiais escolares para a Prefeitura Municipal de Guararapes – SP, e cumpriu com os compromissos assumidos nos contratos de nº 220/2016 e 254/2016, Processo Licitatório nº 049/2016 – Pregão Presencial nº 034/2016, não existindo, em nossos arquivos, nada que a desabone.

Maria Victória Galvani  
Escriturante



Guararapes, 08 de Janeiro de 2018

*Maria Marta Justi*  
Maria Marta Justi

Diretora do Depto de Gestão de Material e Patrimônio



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

## EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE PREGÃO N.º 034/2016 PRESENCIAL

PROCESSO N.º 049/2016 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Artigo 48 Inciso I, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Pôr ordem do senhor Ednilson de Almeida, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo n.º 000049/16, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, TIPO Menor Preço Unitário, conforme objeto com as especificações mínimas aproximadas. A reunião para abertura será às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016, no Salão Nobre do Paço Municipal, sito à Avenida Marechal Floriano n.º 565. A licitação será regida pela legislação vigente, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2.978 de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal 2.624 de 30 de Julho de 2009, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.860/2012 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

#### **01 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS P/ O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO –VII DO PRESENTE EDITAL

#### **02 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão, micro-empresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às micro-empresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

2.3 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.4 Para participar deste pregão os interessados deverão apresentar-se às 09:00 horas de 26 de julho de 2016, no Salão Nobre do Paço Municipal, sito à Avenida Marechal Floriano nº 565, com o devido credenciamento e os envelopes proposta e documentação, onde será realizada a reunião de abertura.

### **03 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha responder pela empresa licitante, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A licitante deverá fazer-se presente junto ao pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções a seguir.

3.3.1 O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.3.1.1 No caso do representante ser sócio/gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, (caso seja apresentado, fica dispensado para a habilitação).

3.3.1.2 Caso o representante não seja sócio/gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de credenciamento (conforme modelo anexo), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ou

b) Por instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) Por instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

c1) Se for concedido por sócio/gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”.

c2) Se for assinado por outra pessoa, que não seja sócio/gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.2 O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública do pregão, fora dos envelopes e da documentação.

3.3.3 Para exercer o direito de ofertar lances ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3.4 No caso do envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

3.3.5 Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.3.6 Tanto na credencial como na procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos e todas as fases da licitação.

3.3.7 Somente terá direito de usar a palavra, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro, salvo prerrogativas profissionais legalmente previstas.

## **04 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 As participantes deverão apresentar as propostas e documentação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES  
PREGÃO N.º 34/2016 PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES  
PREGÃO N.º 34 /2016 PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

4.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro desta prefeitura e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como o local e horário de abertura já determinados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

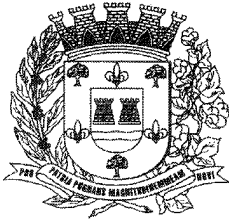
4.5 Em primeiro lugar proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão conferidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

4.6 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

## **05 - DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, com identificação detalhada da empresa proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, contendo ainda:

- a) especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO;
- b) marca do produto cotado;
- c) valor unitário e total, descrito em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei n.º 9.069/95).
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no Departamento de Educação, sito a Rua Prudente de Moraes nº 450.
- e) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial, nos termos deste Edital;
- f) Condições de pagamento que será a vista, após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

g) Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

## **06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em anexo deste edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

6.3 O pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 na condição definida, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.4 Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subseqüentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

6.8 Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

6.12 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

6.13 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste edital.

## **07 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

### **7.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), salvo se a certidão prever prazo diverso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com o prazo de validade de 180





# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

(cento e oitenta) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso, pertinente ao objeto licitado.

f) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

### **7.1.3 - Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 dias antecedentes a abertura da licitação;

### **7.1.4 – Demais condições de habilitação:**

a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99).

b) Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

c) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito habilitação inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

g) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2 Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, sendo o documento certificado pelo pregoeiro.

7.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.4 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato, sendo que ocorridas essas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no prédio do paço municipal, sito à Avenida Marechal Floriano, n.º 565, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **08 - DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Após a Homologação do objeto do certame ao licitante vencedor, a administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, providenciando a convocação para a assinatura da ata.

## **09 - DOS PRAZOS DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no do Decreto Municipal nº 2.978 de 02 fevereiro de 2013

9.3-A aquisição do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação do Deptº de Educação, mediante autorizações de fornecimento as serem expedidas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de descargas, seguros, transportes, tributos trabalhistas e previdenciário

## **10 – DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 A fornecedora do objeto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato ou instrumento equivalente que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

10.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá encaminhá-la para a Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena da contratação não se concretizar.

10.4 Caso as certidões mencionadas no subitem anterior apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.

10.5 Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectivo nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

10.6 A empresa vencedora desta licitação será convocada oficialmente para assinar a Ata, devendo comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10520/02

10.7 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

10.8 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

10.9 Verificada a hipótese expressa no subitem 10.8, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação.

10.10 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses

### **11- DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

11.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá informar à Assessoria Jurídica para que esta providencie:



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

11.4 A convocação do fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.5 Frustrada a negociação, a liberação do fornecedor do compromisso assumido;

11.6 A convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assessoria Jurídica poderá:

11.8 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.9 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá ser informado para proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.2 Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame.

12.3 Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificação ou marca;

12.4 Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

12.5 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

12.6 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

12.7 Entregar o objeto em até 10 (DEZ) dias após a emissão da autorização de fornecimento;

12.8 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1 Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02.

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal de Guararapes, localizada na Avenida Marechal Floriano, n.º 565 - centro, em dias úteis, no horário de 9,00 às 11,00 e das 13,00 as 16,00 horas.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

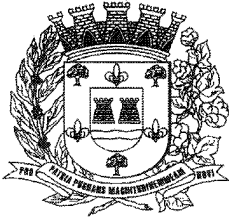
13.7 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 2.978 de 02 de fevereiro de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

13.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis

13.9 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

13.10 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

13.11 Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciara a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trate o subitem anterior.



# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

## **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

14.2 A recusa injustificada da detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5 As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.

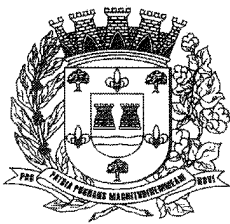
14.6 A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 – Dotação 33903000 – Fichas – nº 586 - Departamento de Educação

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.



## *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

16.2 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.4 O edital encontra-se disponível no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) - licitações e contratos, bem como poderá ser retirado no Departamento de Almoxarifado Compras e Patrimônio, localizado na Rua Mario Rolin Teles n.º 674 - (0XX) 18 - 3606- 4883; Fax - 3406- 1094, em dias úteis, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas.

16.5 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.6 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação

16.9 Fica eleito o Foro de Guararapes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guararapes, 28 de junho de 2016.

Enevaldo Albano  
Diretor do Deptº de Almoxarifado, Compras e Patrimônio



## *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 2.978 de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 34/2016.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

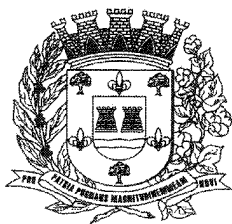
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





# *Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo*

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme item 12 do Edital de Pregão Presencial nº 34/2.015, deverá ser feita no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** corridos de acordo com a solicitação do Departamento de **XXXXXXXXXXXXXXXX** requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no item 14 do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.